



SUMÁRIO

• ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, EM CUMPRIMENTO A LEI N 101/00, REALIZADA EM 23.02.2022.	2
• DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA Nº 38/2021 - JOSÉ NILTON DUTRA	2
• DECRETO 154.2022 - DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NOMEADO NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1011/2021	2
• PORTARIA 115.2022 SEADP - DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, WANDERSON CRUZ MARQUES E EDEANE RIBEIRO MATOS, CONTRATOS- 2-580/2021 E 2-1094/2021- SILBRAN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2
• TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1892/2021	3
• TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2022	3
• TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2022	3



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 101/00, REALIZADA EM 23.02.2022.

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e 09 e 20 minutos, realizou-se no auditório da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas a audiência Pública para prestação de contas do Terceiro Quadrimestre 2021. Estiveram presentes representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e membros da sociedade, devidamente relacionados em lista de presença anexa. O convite a população foi publicado no site www.teixeiradefreitas.ba.gov.br em 16 de Fevereiro de 2022 - Edição nº 3897, sob o edital de Convocação nº 01/2022 comunicando a data, horário e local da sessão da referida audiência pública. A audiência também teve transmissão via página da Prefeitura Municipal no endereço://www.youtube.com/channel/UCZY9hND_UQf329218zPhoQ/videos. A reunião, deu-se em obediência ao Art. 9º §4º da Lei Complementar Federal nº 101/00- lei de Responsabilidade Fiscal. O Sr. Leandro Saboia Controlador Geral do Município fez a abertura enfatizando os desafios enfrentados pela administração no primeiro ano de governo devido ainda ao estado de Pandemia, fez agradecimento aos presentes e passou a palavra ao Contador representante da Consultoria Contábil do Município Sr. Rygner Lima de Souza Andrade que apresentou os números sobre: Receita e Despesa; Receita Corrente Líquida; Despesa com Pessoal; Duodécimo; Despesa com Saúde; Despesa com Fundeb; Despesa com Educação; Resultado Primário; Dívida Consolidada; Resultado Nominal. Da execução da despesa até o final do 3º quadrimestre foi realizado R\$ 429.873.168,05 sendo R\$ 386.326.111,52 com despesa corrente, R\$ 43.547.056,53 com despesa de capital. Já a arrecadação da Receita foi no montante de R\$ 477.204.308,46 até 31/12/2021, composta pelas principais Receitas: receita tributária 13,64%, FPM 22,57%, ICMS 7,04%, Fundeb 23,91% Saúde vinculados (SUS) 22,66%, Educação vinculados (FNDE) 1,08%, IPVA 2,08%, Contribuição Iluminação Pública 1,11%, Social Vinculados (FNAS) 0,41% e demais receitas 5,50%. As metas bimestrais de arrecadação que foram previstas no exercício de 2020 para o exercício de 2021 obtiveram os seguintes valores: 1º Bimestre 2021 Meta R\$ 75.736.565,00 x Arrecadação R\$ 67.508.948,34; 2º Bimestre 2021 Meta R\$ 68.407.220,00 x Arrecadação R\$ 64.679.744,65, 3º Bimestre Meta R\$ 84.043.156,00 x Arrecadação R\$ 72.098.690,26, 4º Bimestre Meta R\$ 82.088.664,00 x Arrecadação R\$ 100.388.121,86, 5º Bimestre Meta R\$ 78.179.680,00 x Arrecadação R\$ 68.566.337,41, 6º Bimestre Meta R\$ 100.167.715,00 x Arrecadação R\$ 94.501.051,42. A Receita Corrente Líquida - RCL dos últimos 12 meses (2021) foi no valor de R\$ 457.393.557,30, este valor compreende o somatório de receitas orçamentárias correntes, subtraídas as receitas redutoras para o Fundeb. Referente a despesa com pessoal o Município alcançou o percentual de 53,35% do valor da Receita Corrente Líquida, ficando o município abaixo do limite prudencial determinado pela L.R.F (Art. 19 - Executivo 54%, Legislativo 6%) obedecendo o que a Lei determina. Do Duodécimo previsto para o exercício de 2021 (R\$ 12.034.170,85) o Município repassou R\$ 12.034.170,84 equivalente a 100% do total para o exercício. Da aplicação mínima em ações da Saúde (mínimo 15% conforme Lei Complementar nº 141, Art. 7º) foi aplicado o valor de R\$ 52.773.752,00 equivalente a 22,59%, ultrapassando o limite mínimo exigido pela Lei. Em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.113 em seu Artigo 26 sobre remuneração dos profissionais da educação básica o município aplicou R\$ 80.635.837,49 equivalente a 70,37% do montante arrecadado até 3º quadrimestre 2021. Despesas com VAAF- VAAT - VAAR Previsto na Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, o Município arrecadou até Dezembro/2021 R\$ 906.101,74, sendo aplicado R\$ 135.915,26 com investimentos representando 15% do montante arrecadado (Art. 27 - VAAT - 15% despesas de Capital) e R\$ 453.050,87 aplicados em Educação Infantil (Art. 28 - VAAT - 50% mínimo em despesas Ed. Infantil), representando 50% do total do recurso no quadrimestre. Da despesa com educação (LRF e o Art. 212 da CF - mínimo 25%) até o 3º quadrimestre houve uma arrecadação na monta de R\$ 322.967.964,50 e foi aplicado R\$ 115.214.272,43 equivalente a 20,55% do total arrecadado. Foi justificado que o percentual abaixo do limite mínimo ocorre em virtude da situação atual do País (COVID-19) que teve a suspensão das aulas presenciais dificultando o cumprimento em sua totalidade, porém o Município deixou o saldo financeiro de R\$ 27.246.740,15 em banco maior que o valor obrigatório de aplicação que era de R\$ 24.948.241,19, conforme Recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios, para que nos exercícios seguintes sejam aplicados.

O Resultado Primário apresentou um superávit de R\$ 42.584.416,96, sendo o total das receitas R\$ 457.052.836,03 e despesas R\$ 414.468.419,07 demonstrando que a Gestão está sendo responsável com seus gastos. A dívida Consolidada Líquida do Município em relação ao exercício de 2020 passou de R\$ 113.965.545,37 para R\$ 57.489.136,50 em 31/12/2021. O resultado Nominal apresenta um endividamento de 12,57% do total da Receita corrente Líquida. Após a apresentação dos tópicos da audiência, o contador se colocou à disposição para questionamentos/e ou dúvidas e deixou os links, site e contato pessoal para mais esclarecimentos. Sr. Rygner agradeceu a presença de todos e passou a palavra para o Sr. Ruy Campos servidor da Câmara Municipal para apresentação dos índices do Poder Legislativo. Finalizadas as apresentações do Poder Executivo e Legislativo foi encerrada a audiência referente a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2021. Eu Vanuza Fonseca Lima, Dir. Dpto de Contabilidade, matrícula 60, lavrei a presente ata.

Vanuza Fonseca Lima
Dir. Dpto. Contabilidade
Matrícula 60

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA Nº 38/2021 - JOSÉ NILTON DUTRA

Vistos etc...

JOSÉ NILTON DUTRA, qualificado às fls. 04 (quatro), foi indiciado por supostas ausências ao labor durante o expediente sem autorização prévia do chefe imediato, retirar documentos ou objetos sem prévia anuência da autoridade, opor resistência injustificada ao andamento de documento e, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, baseado no art. 129, incisos I, II, IV e IX da Lei Municipal nº 822/2014. Foi instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância, visando à apuração dos fatos denunciados à fls. 01, (um), a denúncia foi recebida designou-se abertura do processo administrativo de Sindicância e instalou-se a Comissão de Inquérito. O indiciado foi citado conforme fls. 14 (catorze) e o mesmo apresentou tempestivamente sua defesa prévia. Foram ouvida testemunhas onde se constatou que o indiciado jamais faltou ao serviço e quando faltava havia justificativa. Constando ainda nos Autos que a testemunha de nome *Valdeci Alves Pereira*, ora chefe de máquinas do mesmo, alegou em seu depoimento que o servidor **JOSÉ NILTON DUTRA** sempre foi cumpridor de seus deveres, que jamais houve uma discussão com o mesmo.

É o relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Teixeira de Freitas estabelece em seu artigo 180, parágrafo 4º, que **"...reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento..."**

Ante ao exposto e considerando mais o que dos autos consta, julgo **improcedente** a acusação imputada ao Sr. **JOSÉ NILTON DUTRA** e determino o **arquivamento** do processo administrativo disciplinar de Sindicância em epígrafe.

Dê-se ciência desta decisão à Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Administração, para que cumpram, incontinenti, o que nela fora prolatado. Cumpra-se,

Teixeira de Freitas, 03 de março de 2022.

JAMILTON BISPO DOS SANTOS FILHO
Procurador Geral do Município

DECRETO 154.2022 - DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NOMEADO NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1011/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o estabelecido nas Lei Municipal nº 1019 de 29 de maio de 2018, que revoga as Leis nº 197 de 20 de outubro de 1997 e a Lei nº. 478 de 21 de maio de 2009.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças, alterou membro suplente da secretaria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído (a) membro abaixo citado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado na forma do Decreto Municipal nº 1.011/2021, para o biênio 2021/2023:

- **IÊDA DE BRITO MESCA SANTOS** - Matrícula nº 33.982, em substituição ao Sr. Antônio Castro Alves Neto, matrícula nº 16.339, na condição de membro suplente do Conselho.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº.1.011/2021 de 17/12/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 29.12.2021 Chave de verificação: domtdf003863c229122021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

PORTARIA 115.2022 SEADP - DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, WANDERSON CRUZ MARQUES E EDEANE RIBEIRO MATOS, CONTRATOS- 2-580/2021 E 2-1094/2021- SILBRAN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3906 - Ano 16 - 3 de Março de 2022

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade da nomeação de fiscais para execução dos contratos conforme disposto no Art. 58, inciso III, c/c Art. 67 da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os fiscais de contrato do Poder Executivo Municipal para contratos da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas junto às empresas descritas abaixo.

Fiscal Titular: Wanderson Cruz Marques, matrícula 36.154;

Fiscal Suplente: Edeane Ribeiro Matos, matrícula 33.893.

Contrato	Empresa
2-580-2021	Silbran Gêneros Alimentícios
2-1094-2021	Silbran Gêneros Alimentícios

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

MARCELO MATOS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1892/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o PREGÃO PRESENCIAL em conformidade ao disposto no art. 1º, Parágrafo Único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações **HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação nos termos do Parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto A Ser Contratado:	Pregão Presencial Do Tipo Menor Preço Global, Para Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Em Pneus (Manutenção, Vulcanização, Troca, Reforma E Recauchutagem) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Administração E Demais Secretarias.
Favorecido:	Mesclar Empreendimentos Eireli - Me, Cnpj 13.910.719/0001-01
Prazo De Execução E Vigência:	12 (Doze) Meses
Valor Total:	R\$ 745.000,00 (Setecentos E Quarenta E Cinco Mil Reais).
Fundamento Legal:	Art. 1º, Parágrafo Único Da Lei 10.520 De 17 De Julho De 2002.

Justificativa anexa nos autos do Processo Administrativo nº 1892/2021, Pregão Presencial nº 004-2022

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Teixeira de Freitas-BA, 02 de março de 2022.

MARCELO MATOS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o PREGÃO PRESENCIAL em conformidade ao disposto no art. 1º, Parágrafo Único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações **HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação nos termos do Parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto A Ser Contratado:	Pregão Presencial Do Tipo Menor Preço Global, Visando A Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Aparelho De Raio X - Fixo Digital, Para Atender demanda Do Centro De Tratamento Ortopédico - Cto, Responsabilidade Da Secretaria De Saúde.
Favorecido:	Konica Minolta Healthcare Do Brasil Industria De Equipamentos Medicos Ltda, Cnpj 71.256.283/0001-85
Prazo De Execução E Vigência:	12 (Doze) Meses
Valor Total:	R\$ 189.500,00 (Cento E Oitenta E Nove Mil E Quinhentos Reais).
Fundamento Legal:	Art. 1º, Parágrafo Único Da Lei 10.520 De 17 De Julho De 2002.

Justificativa anexa nos autos do Processo Administrativo nº 016/2022, Pregão Presencial nº 005-2022

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Teixeira de Freitas-BA, 02 de março de 2022.

DANILO FERNANDES RICARDO

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o PREGÃO PRESENCIAL em conformidade ao disposto no art. 1º, Parágrafo Único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações **HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação nos termos do Parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto A Ser Contratado:	Pregão Presencial Do Tipo Menor Preço Global, Para Contratação De Empresa Especializada Em Digitalizadoras De Imagens Radiográficas (Cr) E Impressoras Dry , Para Atender As Demandas De Radiografias Do Hospital Municipal De Teixeira De Freitas (Hmtf), Unidade Municipal Materno Infantil (Ummi) E Centro De Tratamento Ortopédico (Cto).
Favorecido:	Qualimage Comercio Serviços E Representações Ltda, Cnpj 31.950.325/0001-69
Prazo De Execução E Vigência:	12 (Doze) Meses
Valor Total:	R\$ 242.400,00 (Duzentos E Quarenta E Dois Mil E Quatrocentos).
Fundamento Legal:	Art. 1º, Parágrafo Único Da Lei 10.520 De 17 De Julho De 2002.

Justificativa anexa nos autos do Processo Administrativo nº 004/2022, Pregão Presencial nº 030-2022

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Teixeira de Freitas-BA, 02 de março de 2022.

DANILO FERNANDES RICARDO

Secretário Municipal De Saúde